



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO -

TOR/FNDE/DIRAE/PNAE Nº 092/2012

1. Número e Título do Projeto

OEI - BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação - MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Objetivo da Contratação

Contratar serviço especializado de consultoria em Ações Educativas para o desenvolvimento de estudos, ações e proposições, no sentido de instrumentalizar a Coordenação-Geral dos Programas de Alimentação Escolar na **concepção e implementação dos processos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** visando à ampliação das capacidades institucionais na concepção de processos de trabalhos interativos e compartilhados aplicáveis à ação mútua entre União, Estados e Municípios na implantação de ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN.

3. Enquadramento nas Ações do PRODOC

3.1 Resultado:

Resultado 2.1. Processos de trabalho Formulados e testados pelos organismos federais, estaduais e municipais de educação para viabilizar a implantação interativa e co-responsável do PDE em todo o país.

3.2 Atividades:

Atividade 2.1.2. Investigar a capacidade institucional dos organismos participantes da implantação do PDE quanto à incorporação e uso de processos interativos e compartilhados de trabalho;

Atividade 2.1.4. Elaborar documento orientador sobre processos de trabalho e comunicação institucionais indispensáveis à implantação interativa e co-responsável do PDE em todo o país.

Atividade 2.1.5. Monitorar a implantação experimental dos processos interativos e compartilhados de trabalho na implantação do PDE nos Estados e Municípios.

4. Justificativa

O Programa Nacional de Alimentação Escolar garante a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, bem como entidades filantrópicas, escolas comunitárias e escolas localizadas em áreas indígenas e em remanescente de quilombos. Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos saudáveis.

A educação alimentar e nutricional é uma das principais estratégias para a promoção da alimentação adequada e saudável. Segundo a Lei nº 11.947/2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, para fins do PNAE, será considerada educação alimentar e nutricional o conjunto de ações formativas que objetivam estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis, que colaborem para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo.

Deste modo, o PNAE faz parte do lócus das ações voltadas para a alimentação saudável e adequada, contidas nos Planos Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, no Plano de Doença Crônica Não Transmissível e no Plano Intersetorial de Combate à Obesidade, além de contribuir com a proposta do Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) para as Políticas Públicas que tem como objetivo promover um campo comum de reflexão e orientação de prática no conjunto de iniciativas de EAN que tenham origem, principalmente, na ação pública.

Neste contexto, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC. Focado nesse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem o papel de executar o PNAE, implementando, monitorando e avaliando as suas ações. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de profissionais com experiência em implementação, monitoramento e avaliação de programas sociais para apoiar a equipe do Programa Nacional de Alimentação Escolar, objetivando, especialmente, acelerar a implantação de ações de Educação Alimentar e Nutricional no currículo da educação básica.

5. Atividades que deverão ser executadas

- a) Mapear os programas, projetos e ações do MEC que tenham interface com a Educação Alimentar e Nutricional – EAN;
- b) Levantar e sistematizar dados relacionados aos projetos, às ações e aos programas existentes no âmbito da EAN;
- c) Realizar estudo analítico dos dados com a finalidade de organizar as informações sobre os projetos, as ações e os programas existentes que possuem interface com a EAN;
- d) Realizar levantamento e sistematizar dados relacionados aos materiais pedagógicos existentes no MEC e FNDE com o tema saúde, alimentação e nutrição;
- e) Elaborar proposição de material pedagógico, com conteúdo de temas relacionados a EAN, visando o desenvolvimento de ações educativas para o PNAE;
- f) Propor mecanismos para a inserção da temática de EAN no processo de elaboração dos projetos político pedagógicos das escolas;
- g) Propor método de avaliação da inserção da temática de EAN no processo de elaboração das propostas pedagógicas das escolas;
- h) Realizar a proposição de ações estratégicas que propiciem a inserção da educação alimentar e nutricional no currículo da educação básica;

- i) Estruturar proposta de trabalho para o fortalecimento da interação FNDE/ PNAE e MEC, para o desenvolvimento de mecanismos de inclusão da EAN no currículo escolar e no projeto pedagógico das escolas.

6. Produtos a serem desenvolvidos / Cronograma de entrega / Remuneração

Produto	Prazo de entrega
1. Documento Técnico contendo estudo analítico do resultado do mapeamento dos projetos, das ações e dos programas que tenham interface com a EAN.	40 dias após assinatura do contrato
2. Documento Técnico de análise dos materiais pedagógicos existentes no MEC e FNDE, bem como a proposta de material pedagógico para o desenvolvimento de ações educativas para o PNAE.	60 dias após assinatura do contrato
3. Documento Técnico contendo proposta de conteúdo pedagógico e desenvolvimento de temas relacionados com ações de EAN e que possam ser inseridos no currículo da educação básica.	120 dias após a assinatura do contrato
4. Documento contendo propostas de estratégias para a avaliação e a inserção da temática de EAN no processo de elaboração das propostas pedagógicas das escolas.	240 dias após a assinatura do contrato
5. Documento Técnico contendo proposta de mecanismos e ações que possibilitem a interação PNAE com o MEC, para a inserção da EAN no currículo escolar.	300 dias após a assinatura do contrato

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação:

- Curso superior em qualquer área de formação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação
- Mestrado em educação.

b. Experiências Específicas:

- experiência de no mínimo de 3 (três) anos em docência;
- experiência de no mínimo 1 (um) ano em elaboração e implementação de currículo da educação básica.

c. Experiências Desejáveis:

- conhecimento da organização e funcionamento dos sistemas de ensino;

OBS.: A formação e as experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes. As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

8. Processo Seletivo

- a) Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Entrevista de caráter classificatório.

Critérios de avaliação e seleção

A. Formação acadêmica (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 2,5 pontos)		Pontuação
A1	Mestrado	2,0
A2	Especialização	0,5

B. Experiência profissional (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 6,5 pontos)		Pontuação
B1	3 anos, no mínimo, de experiência comprovada em docência	1,5
	conhecimento da organização e funcionamento dos sistemas de ensino	2,0
	experiência em elaboração e implementação de currículo da educação básica	1,5
B2	Havendo comprovação de experiência em mais de uma área, acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada área, até o máximo de 1,5 (um e meio) ponto.	0.5 a 1,5

C. Entrevista (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 5 pontos)		Pontuação
C1	Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	1,0
C2	Demonstra conhecimento dos princípios básicos da administração e das regras e procedimentos da execução orçamentária pública	1,0
C3	Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação e familiaridade com manejo e interpretação de dados sociais e educacionais	1,0
C4	Demonstra interesse especial no trabalho desenvolvido pelo FNDE/MEC nas políticas de melhoria da educação nacional	0,5
Na entrevista pessoal serão exigidos os documentos comprobatórios dos itens A e B		

9. Vigência dos contratos: Em até 10 (dez) meses a partir da data de assinatura do contrato.

10. Número de Vagas: 01 (uma) vaga.

11. Local de Trabalho: As atividades serão desenvolvidas no FNDE/MEC, situado em Brasília – DF.

12. Considerações gerais

- Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral dos Programas de Alimentação Escolar, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O (A) consultor (a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.